



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei nº 1613/2010

"Autoriza a desafetação de bem público de propriedade do Município e permuta com bens particulares e, dá outras providências."

A Câmara Municipal faz saber que ela aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o lote vago localizado na Rua Luiz Donizete de Souza de propriedade do Município de Borda da Mata.

Parágrafo único – O terreno mencionado no *caput* do artigo refere-se a uma área de terreno com 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), que possui as seguintes divisas e confrontações: pela frente 10,0m (dez metros) com a Rua Luiz donizete de Souza (Rua E); do lado direito 15,00m (quinze metros lineares) com Lote nº 07 de Edcarlos Souza Leite; e do lado esquerdo 15,00m (quinze metros lineares) com lote nº 09 de Vicente Luiz Moreira; nos fundos 10,00m (dez metros lineares) com lote nº 06 de Ademir Moreira; perfazendo a área total acima descrita.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a realizar permuta da área desafetada e, descrita no art. 1º dessa Lei, com terreno de 2.130,10 m² (dois mil cento e trinta metros e dez centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Milton Fermiano da Silva, sendo a mesma área de preservação permanente (APP), que ficará com acesso pela Rua Carmem Moreira Tomazolli.

Parágrafo único – a área mencionada no *caput* desse artigo refere-se a uma área de terreno particular de propriedade do Sr. Milton Fermiano da Silva, com 2.130,10 m² (dois mil cento e trinta metros e dez centímetros quadrados), localizada na Rua Carmem Moreira Tomazolli com as seguintes divisas e confrontações:- **pela frente** 43,05m (quarenta e três metros e cinco centímetros) confrontando por 1,60m (um metro e sessenta centímetros) com Osvaldo Adriano Brandão, por 11,20 (onze metros e vinte centímetros) com Ademir Vilas Boas, por 11,05 (onze metros e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



centímetros com José Hugo Nascimento, por 8,70m (oito metros e setenta centímetros) com Mauro Antonio Barbosa, e 10,05m (dez metros e cinco centímetros) com uma APP (Acesso a Rua Carmem Moreira Tomazolli); - **lado direito** 37,20m (trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados) confrontando por 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) com Antonio Claret Martins, por 8.00m (oito metros) com Ronaldo Eliano de Figueiredo, por 9,70 (nove metros e setenta centímetros) com Antonio Claret Martins, por 7,70 (sete metros e setenta centímetros) com Antonio Claret Martins e por 3.00m (três metros) com Osvaldo Adriano Brandão.- **lado esquerdo** 61,65 m (sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros); - **fundos** 35,80m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) confrontando com Antonio Claret Martins, perfazendo a área total acima descrita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 03 de março de 2010.


Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal